



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

6º TA ao CO N.º 053/SG/MPDFT/2017

PROCESSO N.º 08191.028787/2017-32

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.602.646/0001-37, estabelecida na SAAN, Quadra 01, n.º 1290, Parte (1º Andar), Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **MIRIAM RUBIA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI-RG n.º M-1.581.664 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 286.671.666-34, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 08191.028787/2017-32 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em – 0,008% (menos oito milésimos por cento), a contar de 1º/1/2020, tendo em vista a extinção da cobrança da contribuição social instituída pelo art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, consoante o disposto no art. 12 da Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019, com amparo no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei nº 8.666/1993;
2. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em – 0,776% (menos zero inteiros, sete décimos, sete centésimos e seis milésimos por cento), a contar de 1º/4/2020 até 1º/7/2020, tendo em vista a redução temporária de alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, consoante o disposto na Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, com amparo no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei nº 8.666/1993;
3. permitir as alterações contratuais necessárias para o enfrentamento da pandemia de SARS-COV2 (COVID-19) para a melhor adequação da execução dos serviços ante a realidade do MPDFT, durante a vigência do Decreto Legislativo n.º 6/2020, a exemplo daquelas constantes da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, e Portaria Normativa/MPDFT n.º 671, de 17 de março de 2020, e demais regulamentos e legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com plano de saúde e seguro de vida e auxílio funeral, conforme tabela abaixo:

- ATÉ A INAUGURAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE BRAZLÂNDIA E ÁGUAS CLARAS E A IMPLEMENTAÇÃO DA CPJB II/PLANTÃO

- A PARTIR DE 1º/1/2020

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	38	12.346,44	469.164,72
12x36 noturno	38	13.793,72	524.161,36
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	26	6.557,32	170.490,32
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.566,24	39.397,44
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.676,67	7.676,67
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	16.177,90	16.177,90
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.441,92	14.4491,92
TOTAL MENSAL			1.241.510,33

- A PARTIR DE 1º/4/2020 ATÉ 30/6/2020

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	38	12.247,96	465.422,48
12x36 noturno	38	13.682,10	519.919,80
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	26	6.508,08	169.210,08
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.517,00	39.102,00
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.617,03	7.617,03
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	16.044,02	16.044,62
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.323,80	14.323,80
TOTAL MENSAL			1.231.639,21

- A PARTIR DE 1º/7/2020

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	38	12.346,44	469.164,72
12x36 noturno	38	13.793,72	524.161,36
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	26	6.557,32	170.490,32
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.566,24	39.397,44
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.676,67	7.676,67
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	16.177,90	16.177,90
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.441,92	14.441,92
TOTAL MENSAL			1.241.510,33

- APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODOS OS POSTOS

- A PARTIR DE 1º/1/2020

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	41	12.346,44	506.204,04
12x36 noturno	40	13.793,72	551.748,80
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	26	6.557,32	170.490,32

44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.566,24	39.397,44
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.676,67	7.676,67
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	16.177,90	16.177,90
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.441,92	14.4491,92
TOTAL MENSAL			1.306.137,09

- A PARTIR DE 1º/4/2020 ATÉ 30/6/2020

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	41	12.247,96	502.166,36
12x36 noturno	40	13.682,10	547.284,00
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	26	6.508,08	169.210,08
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.517,00	39.102,00
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.617,03	7.617,03
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	16.044,02	16.044,62
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.323,80	14.323,80
TOTAL MENSAL			1.295.747,29

- A PARTIR DE 1º/7/2020

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	41	12.346,44	506.204,04
12x36 noturno	40	13.793,72	551.748,80
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	26	6.557,32	170.490,32
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.566,24	39.397,44
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.676,67	7.676,67
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	16.177,90	16.177,90
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.441,92	14.441,92
TOTAL MENSAL			1.306.137,09

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ E FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, auxílio doença/invalidez e fundo social e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no

Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

PLANO DE SAÚDE / AUXÍLIO FUNERAL - POR RESSARCIMENTO			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
AUXÍLIO SAÚDE	189	140,00	26.460,00
AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ	189	14,00	2.646,00
FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO	189	9,00	1.701,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ E FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO			30.807,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2020), à conta dos recursos representados pela nota de empenho n.º 2020NE000115, emitida em 29/1/2020, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 801.671,93 (oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 25 de junho de 2020.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

MIRIAM RUBIA SANTOS
Sócia